

É Único - O crédito a que se refere este artigo será destinado a compra de materiais - insumos para o Gímaris Estadual de Batiquá -

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta do exorcio de arrecadação que se verificar no corrente exercicio financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batiquá, em 25 de Julho de 1968.

Sebastião da Costa Bamarço
 Sebastião da Costa Bamarço
 Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Exerce

Euclides Gomes Gonçalves
 O Secretário

Lei nº 209 de 25 de Julho de 1968.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar destinado a fins que especifica.

Sebastião da Costa Bamarço usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 9.352, de 19 de setembro de 1967, sancionada e promulgada a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 3 de Julho de 1968 conforme resolução nº 21.

Artigo 1º - É aberta na Divisão da contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiquá, um crédito suplementar da importância de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil crejuros reais), destinado as seguintes verbas -

recomendadas:

VI - Administração Financeira

01 - Serviço de Administração Fazendária e Dependências

4 - Contadores

300016 - Despesas Correntes

312016 - Material de Consumo

312116 - Artigos de Expediente

Ficha 76 NCRP. -2.000,00+

400016 - Despesas de Capital

410016 - Investimentos

413016 - Material Permanente

413116 - Móveis, arquivos, máquinas e

etc. Ficha 81 NCRP. -1.000,00+

VII - Obras e Melhoramentos Públicos

02 - Divisão de Serviço de Obras

1 - Serviço de conservação e Pavimentação
de Vias Públicas

400094 - Despesas de Capital

410094 - Investimentos

411094 - Obras Públicas

411294 - Início de Obras

2 - Pavimentação de Vias Públicas

Ficha 112 NCRP. 70.000,00+

Total do Crédito Suplementar... NCRP. 73.000,00+

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta do exerce de arrecadação que se verificam no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Badajoz, em 25 de
Julho de 1968.

Sebastião de Albuquerque
Deputado do C. Câmara S. Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

~~Escrito~~

Eudides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei n.º 210, de 25 de Julho de 1968.

Obre crédito especial de N.º 500,00 +
Substituição de Costa Camargo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 9.842, de 19 de dezembro de 1.967, sancionada e promulgada a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 3 de Julho de 1.968, conforme resolução n.º 22.-

Artigo 1.º - Fica aberto na Prefeitura da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cotigua, um crédito especial da importância de N.º 500,00. (Quinhentos e quarenta e nove reais).

§ 1.º - O crédito a que se refere este artigo será destinado a compra de um barco.

§ 2.º - O referido barco servirá na limpeza e conservação do Ribeirão São Domingos e seus afluentes.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com o excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotigua, em 25 de Julho de 1968.

Substituição de Costa Camargo
Sebastião de Costa Camargo
Presidente Municipal

Registrado no livro competente, e em